



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS -**

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2023

O Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como do Contrato nº 045/2022 e seus aditivos, tornam público a realização de Processo Seletivo por **Prova Online** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva destinado a estágio remunerado para estudantes de cursos de graduação (nível superior) e do ensino técnico (nível médio), de acordo com as regras abaixo:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo, estudantes:

- a) Regularmente matriculados em Instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Nível Superior graduação (Graduação) e Nível Médio (ensino técnico), onde a atividade de estágio estiver prevista no projeto pedagógico do curso, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS;
- b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) Que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- e) Que não tenham realizado estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da bolsa-auxílio e auxílio transporte mensal corresponderá:

BENEFÍCIOS	NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO	NÍVEL SUPERIOR
Bolsa Auxílio	R\$ 700,00 6h/dia - 30h/semanais	R\$ 700,00 6h/dia - 30h/semanais
Auxílio Transporte	R\$ 100,00	R\$ 100,00

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, considerando-se as necessidades do serviço.

1.6. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo os cursos e localidades dispostos no **Anexo I**.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site:

<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 13/03/2023 até as 12hs (horário de Brasília) do dia 29/03/2023, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

2.3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, selecionar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS**, clicar em “**VER DETALHES**” e escolher a opção de “**INSCREVA-SE**”.

2.4. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

- a) Caso o candidato tenha iniciado a prova online, **não** será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
- c) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;
- d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o “nome civil”, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.6. A Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS e o Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.7. A Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS e o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência". Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.3. O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição e fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no item 3.3 e optar por concorrer às reservas de vagas, deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5. As pessoas com deficiência que solicitarem recurso de **tempo adicional** deverão fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

c) O candidato que não enviar laudo, conforme item 3.3, será considerado inscrição somente para vagas de ampla concorrência.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição e realizar o **upload da autodeclaração**, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As provas online serão realizadas no período de **13/03/2023 até as 12h00min (horário de Brasília) do dia 29/03/2023.**

- a) Para realizar a prova no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link “**MEUS PROCESSOS**” e em seguida, no menu “**OPÇÕES**”, clicar em “**FAZER A PROVA**”.
- b) O candidato deverá, no ato de inscrição, informar a localidade em que deseja exercer suas atividades, conforme **Anexo I** deste edital.

4.2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova online.

4.3. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

4.5. O candidato terá 2 (dois) minutos equivalente a 120 (cento e vinte) segundos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

- a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

- b) As questões serão selecionadas do banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Caso queira desconectar e retomar a prova em outro momento, desde que no período de inscrição e prova online, clique em “Responder e sair da prova”.

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O candidato que não realizar a prova online em data e horário compreendidos no

item 4.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.10. Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa de prova objetiva online.

a) **A prova de Nível Médio/Técnico será composta de:** 15 questões, sendo 10 questões de língua portuguesa e 5 questões de matemática baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no **Anexo II** deste Edital.

b) **A prova de Nível Superior será composta de:** 15 questões, sendo 10 questões de língua portuguesa e 5 de conhecimentos gerais baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no **Anexo II** deste Edital.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas online, no período estabelecido no item deste Edital.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique-se que o navegador está com o *JavaScript* ativado;

4.13. Durante a realização da prova objetiva online será solicitada a confirmação de identidade, onde o candidato deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta a prova online será interrompida e a questão apresentada será anulada.

4.14. Durante a realização da prova objetiva online o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

4.15. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.12, 4.13 e 4.14 deste Edital.

4.16. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 15 pontos.

4.17. Somente será classificado o candidato que tiver nota superior a 0 (zero) no total da prova.

4.18. Em caso de empate na classificação em Nível Superior, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior nota em língua portuguesa;
- b) Maior nota em conhecimentos gerais;
- c) Maior idade.

4.19. Em caso de empate na classificação em Nível Médio (Ensino Médio/Técnico), o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior nota em língua portuguesa;
- b) Maior nota em matemática;
- c) Maior idade.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O espelho de prova provisório será divulgado no site do CIEE - www.ciee.org.br, em **30/03/2023**. Para visualizá-lo, o candidato deverá acessar o mesmo local em que foi realizada a etapa de inscrição deste processo seletivo.. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "**ACESSAR**" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "**OPÇÕES**" e em seguida, em "**ESPELHO DE PROVA**"

5.2. Serão admitidos recursos contra o espelho de prova provisório, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **31/03/2023**, para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE (www.ciee.org.br).

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.8. A publicação da lista de classificação provisória, do espelho de prova definitivo e das respostas aos recursos será feita em **17/04/2023**.

5.9. Os recursos contra a lista de classificação provisória deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br, no dia **18/04/2023**.

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.11. Serão elaboradas e publicadas, no site do CIEE, as seguintes listas de classificação de candidatos aprovados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências
- c) Lista de autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

5.12. As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, curso de estágio nos termos deste Edital.

5.13. A publicação da lista de classificação final será feita em **23/04/2023**.

5.14. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Disponibilização do espelho de prova provisório;	31/03/2023
Interposição de recurso contra o espelho de prova provisório;	02/04/2023
Publicação das listas de classificação provisória, espelho de prova definitivo e respostas aos recursos;	17/04/2023
Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória;	18/04/2023
Publicação da lista final definitiva.	23/04/2023

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS e convocará os candidatos por ordem de classificação.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a) Após a resposta por *e-mail* o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

6.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato por e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. O candidato que for para o final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1 (uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (Pessoa com Deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta Negros (pretos ou pardos);
- d) 4ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta Negros (pretos ou pardos);
- g) 7ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta Negros (pretos ou pardos);
- j) 10ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- k) e assim sucessivamente, para cada local, curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.10. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando da aprovação na etapa de entrevista, o CIEE orientará quanto aos prazos os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

a) A não apresentação do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino no prazo de 05 (cinco) dias úteis, incorre na desclassificação do candidato.

7.4. O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

7.5. A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.6. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, respeitando o disposto na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.6. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.7. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS.

8.8. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.9. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.10. O candidato é responsável por acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados por meio do site www.ciee.org.br.

8.11. As dúvidas também poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

8.12. As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico convocacaoespecial@ciee.org.br.

Publique-se.

Bataguassu-MS, 09 de março de 2023.



Responsável pelo Órgão

ANEXO I - RELAÇÃO DE CURSOS E SEMESTRES

CURSOS DA GRADUAÇÃO (ENSINO SUPERIOR)		
CURSOS	LOCAL DE ESTÁGIO	PERÍODO SEMESTRE
<ul style="list-style-type: none"> - Pedagogia, - Artes, Artes Visuais, - Letras (Inglês), - Educação Física - Ciências Biológicas, - História - Geografia, - Psicologia, - Serviço Social. 	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Municipal Marechal Rondon; - Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo; - Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição; - Centro de Educação Infantil Casa da Vovó Diva; - Centro de Educação Infantil Prefeito Enio Martins; - Centro de Educação Infantil Professora Ana Maria Berro; - Centro de Educação Infantil Vilma Martins e Souza. 	<p>A partir do 1º Semestre no ato da inscrição</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Normal Médio (Magistério) 	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Municipal Marechal Rondon; - Escola Municipal Professor ; Pedro Domingues de Figueiredo; - Escola Municipal do Campo; - Professora Maria da Conceição. 	<p>A partir do 1º Semestre no ato da inscrição</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Direito 	<ul style="list-style-type: none"> - Assessoria Jurídica 	<p>A partir do 1º Semestre no ato da inscrição</p>

CURSO TÉCNICO (ENSINO MÉDIO)		
CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	SEMESTRE/ ANO
Normal Médio (Magistério)	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Municipal Marechal Rondon; - Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo; - Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição; - Centro de Educação Infantil Casa da Vovó Diva; - Centro de Educação Infantil Prefeito Enio Martins; - Centro de Educação Infantil Professora Ana Maria Berro; - Centro de Educação Infantil Vilma Martins e Souza 	A partir do 1º Semestre no ato da inscrição
Normal Médio (Magistério)	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Municipal Marechal Rondon; - Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo; - Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição. 	A partir do 1º Semestre no ato da inscrição

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego de tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meio ambiente e cidadania, História e Geografia, Raciocínio lógico.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia e dígrafo.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico.

